

**ANEXO 7.2 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO  
 – EIXO 3**

A avaliação, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, abrangerá todas as iniciativas habilitadas e será realizada pela Comissão de Seleção. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

<b>CATEGORIA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	<b>AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>		
<b>1.1</b>	Realização comprovada de ações relevantes no Eixo proposto	<b>10</b>	<b>30</b>
<b>1.2</b>	Capacidade técnica comprovada da equipe atuante no projeto	<b>10</b>	
<b>1.3</b>	Capacidade comprovada de articulação em rede com outras organizações e/ou serviços de saúde, assistência, cultura e educação	<b>10</b>	
<b>2</b>	<b>AVALIAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>2.1</b>	Justificativa da importância da realização do projeto	<b>10</b>	<b>70</b>
<b>2.2</b>	Explicitação do impacto do projeto para a comunidade local	<b>10</b>	

<b>2.3</b>	Quantidade de público atingido pelo projeto	<b>10</b>	<b>70</b>
<b>2.4</b>	Iniciativas que atuem prioritariamente em um dos trinta e dois municípios do anexo XIII	<b>10</b>	
<b>2.5</b>	Contribuição para o desenvolvimento territorial da política sobre drogas e disseminação das estratégias de Redução de Riscos e Danos	<b>10</b>	
<b>2.6</b>	Estratégias de inclusão, reinserção social, promoção de cuidado, educação e prevenção sobre o uso de álcool e outras drogas	<b>10</b>	
<b>2.7</b>	Ações de documentação, registro e disseminação de informações do projeto nas comunidades locais	<b>10</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiver pontuação igual a zero em qualquer um dos critérios;
- c) Que estejam em desacordo como Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em

conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº13.019/2014).

A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento, quando necessário.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na categoria 2 (Avaliação do Projeto). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1.1, 1.2 e 1.3. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.